

Lei nº 178/1993

Data: 29 de Junho de 1993.

Súmula: Abre Crédito Suplementar e Dá outras providencias.

O Sr. Ademir Macorin da Silva, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar crédito adicional em Cr\$ 2.200.000.000,00 (dois bilhões e duzentos milhões de cruzeiros) para atender as seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

CÂMARA MUNICIPAL

- Despesas Correntes
- Vencimento Vant. Fixas
Cr\$ 60.000.000,00
- Material de Consumo
Cr\$ 4.000.000,00

GABINETE DO PREFEITO

Despesas Correntes
- Diárias
Cr\$ 8.000.000,00
- Material de Consumo
Cr\$ 100.000.000,00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despesas Correntes
- Vencimentos e Vant. Fixas
Cr\$ 200.000.000,00
- Material de Consumo
Cr\$ 80.000.000,00

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Despesas Correntes
- Vencimentos e Vant. Fixas
Cr\$ 80.000.000,00
- Outros Serv. E Encargos
Cr\$ 100.000.000,00

DEPARTAMENTO DE OBRAS

Despesas Correntes
- Material de Consumo
Cr\$ 200.000.000,00

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Despesas Correntes

- Vencimentos e Vant. Fixas

Cr\$ 800.000.000,00

- Remuneração de Serv. Pessoais

Cr\$ 300.000.000,00

Art.2º - Para atender aos critérios adicionais suplementares abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação total ou parcial da seguinte dotação abaixo discriminada e o restante será por excesso de arrecadação:

CAMARA MUNICIPAL

Despesas de Capital

- Investimentos

- Equipamentos e Material Permanente

Cr\$ 100.000.000,00

DEPARTAMENTO DE OBRAS

Despesas de Capital

- Obras e Instalações

Cr\$ 1.500.000.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, em 29 de junho de 1993.

Registre-se e Afixe-se

Ademir Macorin da Silva
Prefeito Municipal

